

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Vilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo

Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Arilson De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.966 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.516.300,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.516.300,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	26.000,00	



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo

16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	10.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	49	3191.13	2.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	10.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	50.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	304.500,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	15.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	20.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	4.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	5.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	10.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	10.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91	1.000.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	10.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	10.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	20.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	20.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	25.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	30.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	15.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	5.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	15.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.009	408	3390.39	570.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	14.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	18.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	25.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	122.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.084	573	3190.04	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	25.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	665	3191.13	7.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	122.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	3.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	8.000,00	
34.01 - 08.122.0029.1.051	750	4490.52	53.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	25.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	10.000,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	130.000,00	
39.01 - 17.512.0048.2.093	1134	3390.39	361.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	15.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	18.000,00	
16.02 - 04.122.0029.2.095	36	3190.11		79.736,67
16.02 - 04.122.0029.2.095	38	3190.13		12.500,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	40	3191.13		32.500,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		120.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		55.300,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	405	3390.30		61.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		500.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	509	3190.13		122.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.246	524	3390.39		150.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.026	551	4490.51		211.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.006	561	3390.30		235.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.007	567	3390.30		241.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	622	3390.49		80.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		479.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.247	685	3390.39		60.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.248	690	3390.39		60.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.008	698	3390.30		33.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		241.263,33
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39		108.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1074	3390.92		27.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		3.000,00
39.01 - 15.451.0034.1.039	1084	4490.51		68.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		200.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		62.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1118	3390.39		11.000,00
39.01 - 17.544.0002.2.094	1137	3390.30		5.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	25.000,00	

35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13	23.000,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	242.500,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	37.300,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	100.000,00	
35.01 - 08.243.0067.2.237	824	3390.48	100.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	325.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		53.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13	22.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	975	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	3.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	70.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	55.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	998	3191.13	35.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	5.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	1346	3390.36	250.000,00	
36.01 - 10.122.0034.2.225	893	3390.39		500.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		210.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	974	3190.04		146.000,00
36.01 - 10.301.0058.1.047	1347	4490.52		250.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
TOTAL			4.516.300,00	4.516.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.987 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.966/2020 de 23 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.516.300,00 (quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e trezentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	26.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	10.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	49	3191.13	2.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	10.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	64	3191.13	50.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	304.500,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	15.000,00	

19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	20.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	125	3190.13	4.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	5.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	10.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	10.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91	1.000.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	10.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	10.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	20.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	20.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	25.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	30.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	15.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	313	3191.13	5.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	15.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.009	408	3390.39	570.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	14.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	18.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	30.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	508	3190.13	25.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	122.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.084	573	3190.04	10.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	582	3190.04	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	25.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	665	3191.13	7.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	669	3190.11	122.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	3.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	8.000,00	
34.01 - 08.122.0029.1.051	750	4490.52	53.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	25.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1064	3191.13	10.000,00	
39.01 - 15.451.0034.2.091	1089	3390.39	130.000,00	
39.01 - 17.512.0048.2.093	1134	3390.39	361.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	15.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1155	3191.13	18.000,00	
16.02 - 04.122.0029.2.095	36	3190.11		79.736,67
16.02 - 04.122.0029.2.095	38	3190.13		12.500,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	40	3191.13		32.500,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	108	3190.11		120.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		55.300,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	405	3390.30		61.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		500.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	509	3190.13		122.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.246	524	3390.39		150.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.026	551	4490.51		211.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.006	561	3390.30		235.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.007	567	3390.30		241.000,00

33.01 - 12.365.0019.2.098	622	3390.49		80.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	660	3190.11		100.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	668	3190.11		479.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.247	685	3390.39		60.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.248	690	3390.39		60.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.008	698	3390.30		33.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.366.0040.2.222	720	3190.11		241.263,33
39.01 - 04.122.0029.2.095	1072	3390.39		108.000,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1074	3390.92		27.000,00
39.01 - 04.122.0038.2.171	1078	3390.30		3.000,00
39.01 - 15.451.0034.1.039	1084	4490.51		68.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.019	1092	4490.51		200.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		62.000,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1118	3390.39		11.000,00
39.01 - 17.544.0002.2.094	1137	3390.30		5.000,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	761	3190.13	25.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	768	3191.13	23.000,00	
35.01 - 08.241.0067.2.042	812	3390.48	242.500,00	
35.01 - 08.242.0067.2.202	813	3390.48	37.300,00	
35.01 - 08.243.0067.2.044	822	3390.48	100.000,00	
35.01 - 08.243.0067.2.237	824	3390.48	100.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.032	875	3390.48	325.000,00	
35.01 - 08.244.0067.2.203	876	3390.92		53.000,00
FMS				
36.01 - 10.301.0058.2.089	963	3191.13	22.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	975	3190.11	20.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	976	3190.13	3.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	995	3190.04	70.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	997	3190.13	55.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	998	3191.13	35.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	5.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	1346	3390.36	250.000,00	
36.01 - 10.122.0034.2.225	893	3390.39		500.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	900	3190.04		210.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	974	3190.04		146.000,00
36.01 - 10.301.0058.1.047	1347	4490.52		250.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
TOTAL			4.516.300,00	4.516.300,00

DISQUE SAÚDE

0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue 0800-095-1909
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu domicílio



 pmquissama
  PrefeituraMunicipalDeQuissama
 www.quissama.rj.gov.br

DISQUE SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



 pmquissama
  PrefeituraMunicipalDeQuissama
 www.quissama.rj.gov.br